



PROCESSO Nº	:	33.551-7/2018
PRINCIPAL	:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
GESTORES	:	PERMÍNIO PINTO FILHO – Ex-Secretário (Períodos: 01/04/2010 a 31/12/2010; 14/01/2011 a 05/07/2011; 16/07/2011 a 31/12/2011 a 05/07/2012)
	:	CILENE MARIA ANTUNES MACIEL – Ex-Secretária (Períodos: 01/01/2011 a 14/01/2011; 06/07/2011 a 15/07/2011; 01/08/2012 a 05/08/2012)
	:	SILVIO APARECIDO FIDELIS – Ex-Secretário (Períodos: 20/07/2012 a 31/07/2012; 06/08/2012 a 31/12/2012)
	:	GILBERTO GOMES FIGUEIREDO – Ex-Secretário (Períodos: 01/01/2013 a 10/03/2014; 22/03/2014 a 14/11/2014)
	:	MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK – Ex-Secretária (Período 11/03/2014 a 21/03/2014)
RELATOR	:	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
TÉCNICA	:	MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS

Excelentíssimo Conselheiro,

Em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifesto, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

É a informação.

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de julho de 2022.

(Assinatura digital)¹
Felipe Favoreto Grobério
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Relator.

(Assinatura digital)²
Jefferson Filgueira Bernardino
Secretário da Segunda Secretaria de Controle Externo (em substituição)
Portaria n. 130/2022 – TCE/MT

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.